



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015

**SÚMULA:** Altera alíquotas do ISSQN aos serviços descritos no item **04** da lista de serviços constante do artigo 72, § 4º da Lei Complementar nº 001/2005 e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterada a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN –, aplicáveis aos serviços descritos no item **04 (Serviços de saúde, assistência médicas e congêneres)** da lista de serviços constante do artigo 72, § 4º da Lei Complementar nº 001/2005 de 28 de outubro de 2005, fixada no ANEXO II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	Alíquotas
Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, (serviços bancários ou prestados por bancos)	5,0%
Jogos e diversões públicas, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados.	5,0%
Construção civil em geral.	5,0%
Serviços de armazenagem em geral e movimentação de mercadorias	5,0%
Serviços de saúde, assistência médicas e congêneres	2,0%
Demais atividades não especificadas.	3,0%
<b>PROFISSIONAIS LIBERAIS OU ATÔNOMOS</b>	Valor/Ano
Formação superior	R\$ 471,47
Formação secundária	R\$ 339,78
Outras não especificadas	R\$ 226,52

**Nota explicativa:** os valores expressos em reais serão atualizados anualmente pelo INPC ou novos valores por lei.

**Art. 2º.** Fica reduzida para 50% (cinquenta por cento) a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente na Prestação Serviços de saúde, assistência médicas e congêneres descritos no **item 4** da lista de serviços constante do artigo 72, § 4º da Lei Complementar nº 001/2005.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 03 dias do mês de JUNHO, de 2015.

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenario do sul.pr.gov.br](http://www.centenario do sul.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº. 002/2015 de 02/06/2015, que altera a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, dos serviços constantes do item 04(Serviços de Saúde, assistência médicas e congêneres) da lista de serviços estabelecida no Artigo 72, § 4º da Lei Complementar nº. 001/2005 – Código Tributário Municipal, o qual justificamos a seguir,

O Projeto de Lei em questão trata em conceder benefício fiscal, com a redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza, para as empresas da área Médica, de Serviços de Saúde, Assistências médicas e congêneres, como forma de incentivo a esse Setor com o objetivo de atrair essas empresas para o Município de Centenário do Sul, e também considerando que a área de Saúde é um setor de prioridade na atual Administração Municipal, entendemos que Município deve investir na saúde pública através do fomento a novos investimentos sempre com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento a nossa população, com o atendimento em nossa cidade evitando dessa forma o deslocamento a centros maiores, oferecendo assim maior conforto e segurança ao povo que necessita de atendimento para tratamento de saúde.

O Benefício fiscal ora concedido as Empresas de Saúde não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não caracteriza renúncia de receita pois a previsão é um aumento na arrecadação da receita própria do Município, com o ingresso do produto da arrecadação do Imposto.

Esperamos que os nobres Vereadores, cientes da necessidade de atrair novos investimentos na Saúde Pública e assim melhorar o atendimento ao povo Centenariense, avaliem e aprovelem o presente projeto, em prol da saúde de nossa população.

Atenciosamente,

Centenário do Sul, 03 de Junho de 2015.

**Luiz Nicacio**  
Prefeito Municipal